- E. Do período provável para divulgação em DOE do Edital de Designação da Comissão de Verificação e Convocação para a Aferição da Veracidade da Autodeclaração:
 2 469300- Língua Portuguesa, Literatura e Comunicação Profissional (Base Nacional Comum/ ETIM)(Mecânica Integrado
- Profissional (Base Nacional Comum ETIM)(Mecanica Integrado ao Ensino Médio (ETIM)): 09/12/2019 a 14/12/2019; 8 260975– Linguagem, Trabalho e Tecnologia(Mecânica): 09/12/2019 a 14/12/2019
- 09/12/2019 a 14/12/2019
 F. Do periódo provável para realização da Aferição da Veracidade da Autodeclaração:
 2 4693/00 Língua Portuguesa, Literatura e Comunicação
 Profissional (Base Nacional Comum/ ETIM)(Mecânica Integrado
 ao Ensino Médio (ETIM)): 19/12/2019 a 20/12/2019,
 8 260975 Linguagem, Trabalho e Tecnologia(Mecânica):
 19/12/2019 a 20/12/2019

- 19/1/2/019 a 20/1/2/019
 G. Do periodo provável para divulgação em DOE de Edital de Resultado da Aferição da Veracidade da Autodeclaração.
 2 4693/00 Língua Portuguesa, Uteratura e Comunicação Porfissional (Base Nacional Comuni FIIIM)(Mecânia Integrado ao Ensino Médio (ETIM)): 27/11/2/019 a 0/70/1/02/02.
 8 26/0975 Linguagem, Trabalho e Tecnologia(Mecânica): 27/11/2/019 a 0/70/1/2/02.
- H. Do período provável para divulgação em DOE de Edita
- H. Do periodo provável para divulgação em DOE de Edita de Convocação para a Prova de Metdodas Pedagógicos.
 2 469300- Língua Portuguesa, Literatura e Comunicação Profissional (Base Nacional Comun* ETIMI/Mechaica Integrade ao Ensino Médio (ETIMI)): 18/01/2020 a 31/01/2020;
 8 260975- Línguagem, Trabalho e Tecnologia (Mecânica) 18/01/2020 a 31/01/2020

- I. Do período provável para realização da Prova de Métodos Pedagógicos (Prova Objetiva de habilidades operacionais ou
- técnicas):

 2 469300 Lingua Portuguesa, Literatura e Comunicação
 Profissional (Base Nacional Comum/ ETIM)(Mecânica Integrado
 ao Ensino Médio (ETIM)): 10/02/2020 a 10/03/2020;
 8 260975 Linguagem, Trabalho e Tecnologia(Mecânica):
 10/02/2020 a 10/03/2020
- 10/02/2020 a 10/03/2020

 I Do periodo provável da publicação em DOE do Edital de Resultado da Prova de Métodos Pedagógicos e Classificação final: 2 469300— Lingua Portuguesa, Literatura e Comunicação Profissional (Base Nacional Comun! ETIM)(Mecânica Integrado ao Ensino Médio (ETIM)): 24/03/2020 a 31/03/2020; 8 260975— Linguagem, Trabalho e Tecnologia(Mecânica): 24/03/2020 a 31/03/2020
- 24/03/2020 a 31/03/2020
 K. Do período provável da divulgação em DOE do despacho
 do Diretor de Escola Técnica homologando ou encerrando o Processo Seletivo Simplificado:
- Processo Seletivo Simplificado: 2 469300- Língua Portuguesa, Literatura e Comunicação Profissionai (Base Nacional Comum/ ETIM)(Mecânica Integrado ao Ensino Médio (ETIM): 13/04/2020 a 25/04/2020; 8 260975- Linguagem, Trabalho e Tecnologia(Mecânica): 13/04/2020 a 25/04/2020
- o a 25/04/2020 orazos e procedimentos para interposição de recursos --se dispostos no Capítulo XII do presente Edital.

ETEC JOÃO GOMES DE ARAÚJO — PINDAMONHANGABA ETEL JUNU GUMES DE ARADIO — INIDAMONIFIANCIAR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA, PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, N° 068/01/2019 — PROCESSO N° 2394525/2019 DITAL DE ALTERAÇÃO DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES, ANEXOL, ITEM 3, DO CAPÍTULO I, DO EDITAL DE ABERTURA

DE INSCRIÇÕES

- O Diretor de Escola Técnica da ETEC JOÃO GOMES DE ARAÚJO faz saber aos candidatos a ALTERAÇÃO do Cronog de Atividades constante do Anexo I, Item 3, do Capítulo I do Edit tal de Abertura de Inscrições, publicado no DOE de 11/09/2019 Seção I, página 283 - 286, passando a vigorar conforme segue: E. Do período provável para realização da Prova de Método Pedagógicos (Prova Objetiva de habilidades operacionais ou
- 3 469321– Química (Base Nacional Comum/ ETIM) (Mecânica Integrado ao Ensino Médio (ETIM)): 09/12/2019 a
- 13/12/2019;
 4 260938— Automação Industrial I (para a Habilitação Mecânica)(Mecânica): 09/12/2019 a 13/12/2019;
 5 405921— Metrologia II(Mecânica): 09/12/2019 a 13/12/2019;
 6 194802— Processos de Fabricação II(Mecânica):
- 09/12/2019 a 13/12/2019: F. Do período provável da publicação em DOE do Edital de Resultado da Prova de Métodos Pedagógicos e Classificação
- | Nestrication Grant | Nestrication | Nestrication

- Necanica-Jovecanica J. 22/12/2019 a 0/17/2000,

 5 405921 Metrologia II(Mećanica): 2:3/12/2019 a 0/10/12/2000,

 6 194802 Processos de Fabricação III(Mecânica): 23/12/2019 a 0/10/12/200;

 G. Do período provável da divulgação em DOE do despacho do Diretor de Escola Técnica homologando ou encerrando o Drocesso Seletivo Simplificado:

 3 469321 Química (Base Nacional Comum FITM) (Mecânica Interpardo ao Ensino Médio (ETIM)): 13/01/2019 a 21/01/2019;

 4 260038 Automação Indistrial I (nazra a Habilitacân
- 4 260938– Automação Industrial I (para a Habilitação Mecânica)(Mecânica): 13/01/2019 a 21/01/2019; 5 405921– Metrologia II(Mecânica): 13/01/2019 a 21/01/2019;
- 5, 194802— Processos de Fabricação II(Mecânica) 13/01/2019 a 21/01/2019:
- H. Os prazos e procedimentos para interposição de recursos encontram-se dispostos no Capítulo XII do presente Edital.
- ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE PRAIA GRANDE PRAIA

CLASSE DESCENTRALIZADA BALNEÁRIO MARACANÃ EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA, PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, N

RESERVA, PRARA PROFESSO Nº E ENSINO MEDIU E I TELINO MEDI Simplificado para formação de cadastro reserva, para a função de Professor de Ensino Médio e Técnico, objetivando a admissão de Professor de Listino Medio e lecnico, objetivando a admissão temporária para atender a necessidade de excepcional interesse público, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e legislação trabalhista complementar, no componente curricular a seguir discriminador: COMPONENTE CURRICULAR (HABILITAÇÃO) Geografia (Base Nacional Comum/ ETIM)(Informática para Internet Integrado ao Ensino Médio (ETIM / MTecl)

DISPOSIÇÕES INICIAIS

- DISPOSIÇÕES INICIAIS

 1. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas disposições da Deliberação CEFEPS nº 41/2018 e, ainda, pela ele Complementar nº 1.044, de 130/5/2008, publicada no DOE de 140/5/2008, alterada pela Lei Complementar nº 1.240, de 22/04/2014, publicada no DOE de 32/04/2014.

 2. A execução do Processo Seletivo Simplificado obedecerá, eletiro do possével, o conorgama de atividades constante do ANEXOI do presente Étitula.

 2.1, Qualquer aiteração no cronograma que constitui o ANEXO I implicará necessariamente em nova publicação do

- mesmo no Diário Oficial do Estado DOE, destacando a(s)
- alteração(ções) procedida(s). CÁPÍTULO II DA FUNÇÃO CORRESPONDENTE AO EMPREGO PÚBLICO PERMANENTE DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO
- PERMANENTE DE PROFESSOR DE ENSINO MEDIO E TECNICO

 1. As atribuições a serem exercidas pelo candidato admitido
 são as definidas no artigo 93 do Regimento Comum das Escolas
 Técnicas Estaduais do CEETEPS, aprovado pela Deliberação
 CEETEPS n°3, de 1800/2013, publicada no DOS de 28/08/2013,
 que constitui o ANEXO II do presente Edital.
 CAPÍTULO III

 DOS REQUISITOS DE TITULAÇÃO

- O requisito de qualificação dos mente curricular é estabelecido po componente curricular é estabelecido por meio do Catálogo de Requisitos de Tifulação para a Docância, instituído pela Deliberação CEFIEPS nº 6, de 16/07/2008, publicada no DOG de 17/07/2008, alterada pela Deliberação CEFIEPS nº 21, de 13/08/2015, publicada no DOG de 15/08/2015, e regulamentado pela Unidade do Ensino Médio e Técnico, por meio da Instrução CEFIC nº 1, de 19, publicada no DOG de 26/02/2013.

 2. Para o componente curricular da Base Nacional Comum e Parte Diversificada do Ensino Médio, comprovar ser portador de licenciatura ou equivalente desde que previsto no requisito, para ser enquudardos na titulação "licenciados".

 2.1. Quando se tratar de licenciatura equivalente, obrigamente acompanhado do diploma de curso de bacharelado
- toriamente acompanhado do diploma de curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior que permitiu a formação docente.
- nte. . Para titulação "licenciado", em componente curricula ormação Profissional do Ensino Médio e/ou Educação sional Técnica de Nível Médio, o candidato comprovara r nortador de:
- ser portador de:

 3.1. Licenciatura de acordo com o relacionado no requisito;

 3.2. Licenciatura em cursos superiores de formação de professores de disciplinas especializadas no ensino de 2º grau, na forma prevista pela Portaria Ministerial BSB nº 432 de 19, publicada a 2007/1971, Esquemas 1 e II. Obrigatoriamente acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nivel superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever (portador de Esquema II). Obrigatoriamente acompanhado do diploma de 16/nico de nivel medio no cursolárea do componente curricular, relacionado na titulação Licenciado, em componente curricular, relacionado na titulação Licenciado, em componente curricular em que vier a se inscrever (portador de Esquema III); ou 3.1. Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de rougamas peceçais nos temmos nevistos nelo Conselho Nacionomanos expedis nos temmos nevistos nelo Conselho Nacionomas expedientes de la conselho de la
- 3.3. Licenciatura equivaiente, obtida em cursos regulares ot programas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Nacio nal de Educação, na Resolução CNE/CEB nº 2 de 26, publicada no DOU de 27/06/1997, ou na Deliberação CEE nº 10/99, publi cada no DOE de 08/01/2000 ou, ainda, na Resolução CNE/CP nº 2, de 01, publicada no DOU de 02/07/2015, obrigatoriamente
- 2, de 01, publicada no DOU de 02/07/2015, obrigatoriamente acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nivel superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a es inscrever.

 4. Para titulação "graduado", em componente curricular formação Profissional de Sinsimo Médio, évolte Educação Profissional Técnica de Nivel Médio, comprovar ser portador de graduação superior de bacharelado ou de tecnologia de nivel superior desde que previsto no requisito, em componente curricular em que se inscrever.
 Cale Desde Desd

LAR: Geografia (Base Nacional Comum/ ETIM)(Informática para Internet Integrado ao Ensino Médio (ETIM / MTec))

Ciências Sociais com Habilitação em Geografia (LP); Estudo: Sociais com Habilitação em Geografia (LP); Geografia (LP); Histó ria com Habilitação em Geografia (LP)

- CAPÍTULO IV DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA
- DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA-HORAÑA
 1. O valor da hora-aula prestada de de ST 18,35 (dezoito
 reais e trinta e cinco centavos), correspondente ao PADRÃO I-A,
 de Escala Salaria I-Professor de fisnio Médio e Técnico, a que
 se refere o Subanexo 2, do Anexo XXII, do inciso XXII do artigo
 1º da Lei Complementar nº 1.317, de 2103/2018.

 2. A carga horária mensal é constituída de horas-aula,
 acrescida de 30% (tinita por cento) de hora-atividade, referente
 ao nimero de aulas efetivamente ministradas. Para efeito de
 cálculo da retribuição mensal correspondente às horas prestadas, o mês será considerado como tendo 4,5 (quatro e meio)
 semanas, acrescido de 1/6 (um sexto) a título de repouso
 semanal remunerado.
- semanal remunerado. 2.1. A carga horária mensal estará sujeita a variação de acordo com as normas internas do CEETEPS que disciplinam a atribuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200

- attitudad de datas, nad potentido una passar o limite de 200 (dizentas) horas.

 CAPÍTULO V
 DAS INSCRIÇÕES E CONDIÇÕES

 1. As inscrições serão recebidas no período de 09/12/2019 à 23/12/2019, no horário das 9H00 ÅS 12H00 E DAS 14H00 ÁS 16H00, no local abaixo indicado:
 Unidade de Ensino: ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE PRAIA
- GRANDE PRAIA GRANDE

Endereço: AVENIDA GUADALAJARA Nº 941

BAIRRO: GUILHERMINA - CEP: 11702-210 - CIDADE PRAIA GRANDE

- RAIA GRANDE
 Telefone 13–3491–3153
 E-mail: e153adm@cps.pg.ov.br
 Site da Unidade: etecpg.com.br
 Site do CEFIFPS: www.cps.pg.ov.br
 1.1. Não haverá atendimento aos sábados, domingos, feriaso e pontos facultativos e suspensão de expediente legalmente
 ecretados, apesar desses días serem computados no prazo da
 sorricia.
- São condições para inscrição:
- 2. > ao conaições para inscrição: 2.1. Ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou possuir naciona-lidade portuguesa, desde que amparado pelo Decreto nº 70.436, de 18/04/1972, na forma do disposto no parágrafor 1º do activa 12 da Constituição Federal e pelo artigo 3º da Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/1998;

- 12 da Constituição Federal e pelo artigo 3º da Emenda Constitu-cional nº 19, de 404601998;
 2.1.1. Poderá inscrever-se, ainda, os estrangeiros que pos-suem o Registro Nacional de Estrangeiro RNE;
 2.1.2. Na hipótese de o candidato estrangeiro logar exito no Processo Seletivo Simplificado, obriga-se a comprovar, no momento do atendimento de sua comvocação para admissão: a) O deferimento de seu pedido de nacionalidade brasileira a pela autoridade federal competente, quando o mesmo se enqua-drar na hipótese da naturalização ordinária, conforme o artigo 1,1, "a", da Constituição Federal do Brasil; b) O preenchimento das condições exigidas na legislação federal para a concessão da nacionalidade brasileira, median-te apresentação da cópia do requerimento da naturalização junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruíram, na hipótese da naturalização extraordinária, conforme o artigo 12, II, "b", da Constituição Federal do Brasil.
- extraordinária, conforme o artigo 12, II, "b", da Constituição Federal do Brasil;

 d Tendo nacionalidade portuguesa, preencher os requisitos necessários à fruição dos beneficios do Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direitos civis (Decreto nº 3.297, de 1900/2001), mediante apresentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça, com os documentos que o instruiram.
 2.2. Possuir, no mínimo, 18 anos na data da inscrição; 2.3. Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, sed os sexo mascultino;
- 2.4. Estar quite com as obrigações resultantes da legislação
- 2.5. Estar com o Cadastro de Pessoa Física CPF regula-

- 2.6. Ter aptidão física e mental para o exercício das obriga-
- do emprego; 2.7. Não estar cumprindo sanção por inidoneidade aplicada qualquer órgão público e/ou entidade federal, estadual e /
- 2.8. Não ter sido demitido nos últimos 5 (cinco) anos, com
- 2.8. Não ter sido demitido nos últimos 5 (cinco) anos, com base no artigo 482 da CLT;
 2.9. Não ter sido demitido e/ou demitido a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) e 10 (dez) anos, respectivamente, conforme disposto no parágarão único do artigo 307 da Lei nº 10.251, de 2810/1958;
 2.10. Possuir o(s) reguisito(s) descrito(s) no Capítulo III deste Edifal, ou ser aluno regulammente matriculado em curso superior correspondente a uma das titulações previstas como recuisito:
- superior corresponeente a unua una una compenente requisito;
 2.11. Entregar uma cópia legivie de um documento de identidade, no prazo de validade. São considerados documentos de identidade, no prazo de validade. São considerados documentos de identidade, carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretárias de Segurança, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores, Policia Militar e pela Policia Federal, Carteiras Pofissionais expedidas por Orgãos ou Conselhos de Classes que, por Lei Federal, valham como documento de identidade como, por exemplo, as Carteiras do REAA, OAB, CRC, CRM etc., Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), bem como Carteira Nacional de Habilitação com fotografia na forma da Lei nº \$5.03/1997;
 2.12. Prenether ficha de inscrição, fornecida pela Unidade de Ensino, na qual declara possuir as condições indicadas nos
- 2.12. Preencher Iricha de Inscrição, jorniectua pera ounicave de Ensino, na qual declara possuir as condições indicadas nos subitens 2.1. a 2.10. do item 2 do presente Capítulo e juntar uma cópia legível de um documento de identidade que contenha o número do Registro Geral RG, ou, no caso de estrangeiro, do
- numero do negistró uería Nu, ou, no caso de estrangiero, os (Registro Nacional de Estrangeiro RNE.

 3. Para se inscrever por procuração, será entregue mandato, com firma reconhecida, acompanhada de uma cópia do docu-mento de identidade do rocurado. O candidato assumirá as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador ao efetuar a inscrição.

 4. Não serão recebidas inscrições por via postal, fac-simile,

- 4. Não serão recebidas inscrições por via postal, fac-simile, internet, condicionais é uou extemporâneas.
 5. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 170/32010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar a inclusão e uso do "nome social" para tratamento, mediante requerimento, que constitu io AREVOII Ild op resente Edital.
 6. A candidata lactante que necessitar amamentar durante realização das provas poderá aZel-0 em sala resevarda, desde que o requeira, observando os procedimentos constantes a sequi, para adoció das providências necessárias:

- a retalização das provas plocer a lazer-ine utra que o requeira, observando os procedimentos constantes a seguir, para adoção das providências necessárias.

 6.1. A candidata lactante deverá encaminhar sua solicitação, até o término das inscriçoss, junto a pionição da Unidade de Ensisio responsável pela seleção pública;

 6.2. A criança deverá ser acompanhada, em ambiente reservado para este fim, de adultir esponsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata);

 6.3. No requerimento, que constitui o ANEXO IV do presente Edital, deverá constar os dados do adulto responsável pela junta do la centida de centida de centida de combiento a candidata deverá juntar cópia da certidão de nascimento do lactente e do documento de identidade com foto do adulto responsável;

 6.4. Não haverá compensação do tempo de amamentação en favor da candidata;

 16. Não haverá compensação do tempo de amamentação a facatente poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um fiscal;

 6.6. Não sala reservada para amamentação, a candidata (6.6. Não sala areservada para amamentação, a fiscar somente a 6.6. Não sala reservada para amamentação ficará somente a 6.6. Não sala reservada para amamentação ficará somente a 6.6. Não sala reservada para amamentação ficará somente a

- lactante poderá ausentar—se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um fiscal, 66. Na sala reservada para amamentação ficará somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada neste momento a permanência do adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata).

 7. Ao candidato preto, pardo ou indigena que se inscrever no presente certame fica garantida a aplicação das disposições do Derceto n° 63.979, de 1917/2018, que institut e disciplina sistema de pontuação diferenciada para pretos, pardos e indigenas em concurso; públicos e processos seletivos simplificados, nos temos autorizados pela Lei Complementar nº 1.259, de 15/01/2015, e na forma do ANEXO VIII ao presente Edital.

 8. A inscrição implicarão conhecimento das condições previstas nos Edital e o compromisso de aceitação pelo candidato.

 9. E de inteliar responsabilidade do candidato acompanhar pelo Diário Oficial do Estado, Portal de Concursos Públicos de Testado de São Pacul (mantido pela Unidade Central de Recursos
- pelo Diário Oficial do Estado, Portal de Concursos Públicos de Estado de São Paulo (mantido pela Unidade Central de Recursos Humanos do Estado, da Secretaria da Fazenda e Planejamento) e site do CEETES, ou por meio de dirulgações atixadas nas dependências da Unidade de Ensino, ou no site da Etec (quando houver), as publicações de todos os Editais alusivos ao Processo Seletivo Simplificado.
- 9.1. As publicações afixadas nas dependências da Unidade nsino e no site da Etec não têm caráter oficial, sendo merade Ens
- 10. A apresentação dos documentos exigidos, para efeito de inscrição, não exime o candidato da satisfação dos requisitos legais para a admissão.

 CAPITULO VI

DO DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÕES

- 1. As inscrições serão deferidas ou indeferidas pelo Diretor da Etec, cujo resultado será publicado no Diário Oficial do Esta-do, divulgado no Portal de Concursos Públicos do Estado de São Paulo, site do CEETEPS e afixado nas dependências da Unidade
- Paulo, site do CEL IEPS e anixado nas dependencias da unidade de Ensino e, aínda, no site da Etec (quando houved).

 2. Além de atender ao requisito previsto no Capítulo III, o deferimento da inscrição dependerá do correto prenchimento da ficha de inscrição pelo candidato ou seu procurador e, ainda, do atendimento às condições elencadas nos subitens 2.1. a 2.12. do item 2 do Capítulo IV deste Edital.

- titem 2 do Capítulo V deste Edital. 2.1. Será indeferida, ainda, a inscrição do candidato quando: 2.1.1. Não registrar na ficha de inscrição a titulação; 2.1.2. Não apor a assinatura na ficha de inscrição; 2.1.3. Quando a cópia dos documentos juntados não estiver perfeitas condições, de forma a permitir a identificação com

CΔPÍTI II O VII DAS INSCRIÇÕES E PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM

- DEFICIÊNCIA
- DEFICIÉNCIA

 1. Aos candidatos com deficiência, que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhe são facultadas no inciso VIII, do artigo 37, da Constituição Federal, e na Lei Complemente Estadula nº 638, de 1809/1999. com as alterações previstas na Lei Complementar Estadula nº 632, de 08/11/2002, e Decreto nº 59.591, de 14/10/2013, é assegunda o direito de inscrição no presente Processo Seletivo Simplificado, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições da função correspondente ao emprego público permanente de Professor de Ensino Médio
- e Fémico.

 Nos termos do parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 59.591, de 14/10/20/13, consideram-se pessoas com deficiência aquelas que têm impediementos de longo prazo de natureza física, mental, intelectula, ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e etiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos do artigo 1º da Convenção Internacional sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência da Organização das Nações Unidas ONU, aprovada pelo Decreto Legislativo mº 186, de 90/07/2008 e incorporada pelo Decreto Federal nº 6.949, de 25/08/2009.

 3. O candidato declara ser pessoa com deficiência, indi-
- ididato declara ser pessoa com deficiência indicandocando—a na ficha de inscrição em campo específico e provi-denciará, até o término da inscrição, os documentos a seguir especificados
- 3.1. Laudo médico original ou cópia autenticada legível, validade de 2 (dois) anos a contar da data de início da

- inscrição no Processo Seletivo Simplificado quando a deficiência inscriça no rotesso Seientos displinatos qual del aciento de for permanente ou de longa duração, ou de 1 (um) ano a cor da data de inicio da inscrição no Processo Seletivo Simplifica quando a deficiência não for permanente ou de longa dura atestando o tipo de deficiência e o seu grau, com expressa re rância ao Código Internacional de Doença – CID 10, conte a assinatura e o carimbo do CRM do médico responsável
- sua emissão;

 3.2. Anexar ao Laudo Médico as informações como: nome completo, número de Registro Geral RG da Carteira de Identidade, número do Cadastro de Pesoa Fisica CP e a identificação do Processo Seletivo Simplificado a ser pleiteado.

 4. De acordo com a deficiência, o candidato indicará, mediante requerimento que constitui o ANEXO V do presente Edital, as giulas teónicas e condições específicas necesárias para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos, conforme a seguir especificado:
- a seguir especificado:

 4.1. Ao candidato com deficiência auditiva que necessitar
 do atendimento de Intérprete de LIBRAS Lingua Brasileira de
 Sinais ou a utilização de aparelho auricular (sob suas expensas),
 que será inspecionado, além do envio da documentação indicada no subitem 3.1. do item 3, deverá encaminhar solicitação
 formatical.
- naı; 4.1.1. Ao candidato com deficiência que necessitar de fiscal 4.1.1. Ao candidato com deficiência que necessitar de fisca designado para auxiliá-lo na realização da Prova de Métodos Pedagógicos como intérprete de LIBRAS – Lingua Brasileira de Sinata, aleim do envio da documentação indicada no subitem 3.1. do item 3, poderé encaminhar solicitação para que a prova seja gravada, a fim de apurar, em grau de possível recurso, eventual falha do sevidior.
 4.2. Ao candidato com deficiência física que necessitar a deredimento especia, além do envio da documentação indicada no subitem 3.1. do item 3, deverá solicitar mobiliário adaptado no subitem 3.1. do item 3, deverá solicitar mobiliário adaptado.
- e espaços adequados para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos, salas de fácil acesso, banheiros adaptados para
- Pedagógicos, salas de fácil acesso, banheiros adaptados para cadeira de rodas etc., especificando o tipo de deficiência; 5. Os candidatos que não atenderem ao disposto nos subiters 3.1. e.3. do item 3 do presente Capítulo serão consi-derados pessoas sem deficiência. Nessas condições, mesmo que necessitarem dos recursos e condições específicas para a reali-zação da Prova de Métodos Pedagógicos, expostos nos subitems 4.1. e.4.2. do item 4, não terão o atendimento especial, provas diferenciadas e tempo adicional, seja qual for o motivo alegado. 6. É de resonosabilidade de candidato com deficiência
- 6. É de responsabilidade do candidato com deficiência
- 6. E de responsabilidade do candidato com dencencia obsevar a exigência dos requisitos contidos neste Edital de abertura de inscrições e declarar—se ciente das condições estabelecidas na seleção pública.
 7. Os candidatos com deficiência participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demandidatos no que se refere ao contetido da Prova de Métodos Pedagógicos, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de entrea do Memorial Circunstanciado e horário e local de entrega do Memorial Circunstanciado e aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos, e a nota mínima aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos, e a nota mínima esgida para todos os demais candidatos, nos termos do artigo 2º da Lei Complementar nº 683, de 18/09/1992, alterada pela Lei Complementar nº 932, de 08/11/2002, e regulamentada pelo Dereto nº 93-95, de 14/10/2013.

 8. O Diretor da Unidade de Ensino providenciará para que as provas do Proceso Seletvo Simplificado sejam realizadas em locais acessíveis aos candidatos com deficiência.

 9. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Edital não poderá arresentar encurso em four de sus condição.

- apresentar recurso em favor de sua condição.

 10. Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as 10. Verificada a incompatibilidade entre a dericencia e as attibuições correspondentes a função do emprego público permanente de Professor de Ensino Médio e Técnico, o candidato será eliminado da seleção pública.

 11. O atendimento às condições especiais pleiteadas para a realização da Prova de Médiodos Pedagógicos ficará sujeito à análise da razoabilidade do solicitado.

CAPÍTULO VIII

- DA BANCA EXAMINADORA
- DA BANCA EXAMINADORA

 1. A Banca Examinadora será designada por ato do Diretor
 da Etec, composta obrigatoriamente por 05 (cinco) membros,
 sendo 30 (três) titulares e 02 (dois) suplentes, e contendo pelo
 menos um especialista na área de ensino do componente.

 2. A designação dos membros da Banca Examinadora levará
 em consideração os princípios de moralidade e de impessoalidade em relação aos candidatos inscritos. A inobservância desses
 princípios acarretar na anulação da seleção pública.

 2.1. Com a finalidade de atender o disposto neste Capítulo,
 O Diretor da Unidade de Ensino, mediante justificativa produzida
 no processo de Processo Seletivo Simplificado, poderá designar
 a Banca Examinadora com membros de outra Unidade de Ensino
 ou de fora do CEETEPS, observando—se as regras estabelecidas
 no item 1 do presente Capítulo.

 CAPÍTULO IX
 DAS PROVAS

- 1. O Processo Seletivo Simplificado contará, obrigatoria
- te, com 2 (duas) fases, conforme especificado a seguir: 1.1. Exame de Memorial Circunstanciado (Prova de Títulos),
- 1.1. Exame de Memorial Circunstanciado (Prova de Títulos), de caráter eliminatório e classificatório; e
 1.2. Prova de Métodos Pedagógicos (Prova Objetiva de habilidades operacionais ou técnicas), de caráter eliminatório e classificatório.
 2. O Exame de Memorial Circunstanciado (Prova de Títulos) versará sobre análise de documentos comprobatórios apresentados, pertinentes à graduação, pós-graduação e experiências profissionais do candidato, de acordo com o componente curricular oferecido no Processo Seletivo Simplificado.
 1. Deferida a inscrição, o candidato será convocado para entregar o Memorial Circunstanciado, elaborado pelo candidato, conforme modelo que constitui o AMEXO VI deste Edital, com documentação comprobatório, para a avaliação de títulos e experiências profissionais.
 2.1. Para refetiva ra entrega do Memorial Circunstanciado
- experiências protissionais.

 2.1.1. Para efetuar a entrega do Memorial Circunstanciado por procuração, será entregue mandato, com firma reconhecida, acompanhada de uma cópia do documento de identidade do camendado e de uma cópia do documento de identidade do camendado e de uma cópia do documento de identidade do camendado e de uma cópia do documento de identidade do camendado e de compostado e compostado de compostado procurador, juntamente com a documento de identidade do procurador, juntamente com a documentação comprobatória. O candidato assumirá as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador.

- candidato assumirá as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador.

 3. O Exame do Memorial Circunstanciado (Prova de Títulos)
 tem por objetivo selecionar os 5 (cinco) primeiros candidatos,
 escolhidos em ordem decrescente de nota, para que possam
 participar da Prova de Metodos Pedagógicos.

 3.1 Havendo empate de notas entre o 5º (quinto) candidato
 e o(s) candidato(s) subsequente(s), todos os candidatos que se
 encontrarem nesa condição serão selecionados para participarem da Prova de Métodos Pedagógicos versará sobre os conteúdos do componente curricular.
 5. A Prova de Métodos Pedagógicos, constituída pela apresentação de uma aula, tem por finalidade avaliar o candidato
 sob o aspecto do conhecimento específico, voltado para a área
 do componente curricular es obo o aspecto didatico-pedagógicos
 componente curricular es obo o aspecto didatico-pedagógicos do componente curricular e sob o aspecto didático-pedagógico
- do componente curricular e sob o aspecto didático-pedagógico da prática docente e mediante os critérios de conteúdo, pla-nejamento, procedimento didático, linguagem e comunicação expressão.

 6. A aula será ministrada pelo candidato perante a Banca-Examinadora, obedecendo a ordem de classificação decrescente da lista de classificação do Exame do Memorial Circunstanciado de Títulos)
- 7. O tema para a Prova de Métodos Pedagógicos será sorte 7. O tema para a Prova un mercuos recupignos sera sinciado pela Banca Examinadora, sendo escolhido 1 (um) dentre os 3 (três) temas que constarão do Edital de Resultado do Exame de Memorial Circunstanciado e Convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos.

- 8. O candidato deverá comparecer ao local designado para a aplicação da Prova de Métodos Redagógicos, preferencialmente, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de protocolo de inscrição e do original de um documento de identidade, de acordo com o relacionado no Capítulo V, deste Edital. 8.1. Não será admitido na sala o un lo local da prova, o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para estu licifo:
- seu início; 8.2. O documento apresentado deverá estar em perfeita condições, de forma a permitir a identificação do candidate
- condições, de forma a periniur a nucinosação de com clareza.

 9. A duração da Prova de Métodos Pedagógicos constará do Edital de Resultado do Exame de Memorial Circunstanciado e Convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos.

 10. Não haverá seguinda chamada, seja qual for o motivo alegado, em nenhuma das fases, nem aplicação da prova fora do local, data e horário preestabelecidos.

 11. O candidato não poderá alegar quaisquer desconhecimentos sobre a realização das provas como justificativa de via ausência.

- 12. O não comparecimento às provas, qualquer que seja o ivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em
- sua eliminação da seleção pública. 13. Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado o
- o que: . Perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos
- incorrendo em comportamento inadequado; e 13.2. Agir com incorreção ou descortesia para qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova, Direção da Unidade de Ensino ou autoridade presente.
- O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado juntamente com os demais candidatos, em igualdade de condições, no que diz respeito ao conteúdo e
- em igulandate de cominques, no que uz respento ao comerciore availação das provas.

 15. Publicar-se-á no Diário Oficial do Estado, e divulgar-se-á no Portal de Concursos Públicos do Estado de São Paulo, site do CEETEPS, site da Tete (quando houver) e, ainda, afixar nas dependências da Unidade de Ensino, as publicações de todos os Editais alusivos a seleção pública.
- DO JULGAMENTO DAS PROVAS 1. O Exame de Memorial Circunstanciado (Prova de Títulos) obedece uma escala de pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pon-os, com critérios pontuados na seguinte conformidade: 1.1. FORMAÇÃO ACADÉMICA:
- 1.1.1. Doutorado vinculado ao componente curricular (para ponente curricular pertencente a Base Nacional Comum), o
- componente curricular petretencente a Base Nacional comum, ou Doutorador elacionado a área do componente curricular (para componente curricular petrencente a Parte Diversificada ou Gudação Profissional Técnica de Niew Mediol; 12 (doze) pontos. 1.1.2. Mestrado vinculado ao componente curricular (para componente curricular petrencente a Base Nacional Comum), ou Mestrado relacionado a área do componente curricular (para componente curricular petrencente a Parte Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nivel Médio); 8 (olto) pontos. 1.1.3 Especialização, viorquida ao, componente curricular 1.1.3 Especialização, viorquida ao, componente curricular 1.1.3 Especialização, viorquida ao, componente curricular petros portos de compositor de compositor de compositor 1.1.3 Especialização, viorquida ao, componente curricular 1.1.3 Especialização
- 1.1.3. Especialização vinculada ao componente curricula (para Componente curricular pertencente a Base Nacional Comum), ou Especialização relacionada a área do componente curricular forar componente curricular forar componente curricular forar componente curricular pertencente a Parte Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nível Médio): E (rispo) nortes.
- nco) pontos.
 1.1.4. Licenciatura vinculada ao componente curricula (para componente curricular pertencente a Base Naciona Comum), ou Graduação relacionado a área do componente curricular (para componente curricular pertencente a Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nível N
- 1.1.8. Graduação em outra área: 1 (um) ponto.
 1.2. EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR:
 1.2.1. Experiência profissional como professor de ensino médio eéu ensino médio efucino, com ministração de aulas no mesmo componente curricular (para componente curricular pertencente a Base Nacional Comum), ou Experiência profissional como professor de ensino médio e/ou ensino médio fectorico, com ministração de aulas na área do componente curricular (para componente curricular pertencente a Parte Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nivel Médio): 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a, no máximo, 24 pontos.
 1.2.2. Experiência profissional como professor de ensino fundamental, com ministração de aulas na área do componente curricular para componente curricular pertencente a Base Nacional Comum ou pertencente a Parte Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nivel Médio): 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a, no máximo, 6 pontos.
 1.2.3. Experiência porfissional como professor voluntário, com ministração de aulas na área do componente curricular pertencente a Base Nacional Comum ou pertencente a Parte Diversificada ou Educação Profissional Fecincia de Nivel Médio): 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a, no máximo, 3 pontos.
 1.2.4. Experiência profissional como professor de ensino superior na área do componente curricular pertencente a Rase Nacional comum ou pertencente a Parte Diversificada ou Educação Profissional Tecnica de Nivel Médio): 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a, no máximo, 3 pontos.

- superior na área do componente curricular (para componente curricular pertencente a Base Nacional Comum ou pertencente arte Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nível dioj: 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limi-o a, no máximo, 15 pontos. 1.3. EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA
- 1.3.1. Experiência profissional na área do componente curri
- 1.3.1. Experiência profissional na área do componente curi-cular fora da docência: 0,125 ponto para cada mês completo de trabalha, limitado a, no máximo, 12 pontos.
 1.4. O Exame de Memorial Circunstanciado (Prova de Títulos) é de caráter eliminatório e classificatório.
 1.5. Seráa pontuados no Exame de Memorial Circunstanciado (Prova de Títulos) os cursos de Especialização, Mestrado e/ou Doutorado, Licenciatura e olou Graduação quando incluidos como requisito de titulação para ministração de aulas no componente curricular.
- 1.6. Será considerado como não aprovado o candidato que deixar de entregar o memorial circunstanciado, bem como o candidato que, mesmo entregando o memorial circunstanciado, não pontuar no referido exame.

 2. A Prova de Métodos Pedagógicos obedece uma escala de pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, com critérios
- pontuados na seguinte conformidade: 2.1. CONTEÚDO domínio, ordem de exposição (graduação
- 2.1. CONTEUDO dominio, ordem de exposição (graduação e sequência), objetividade no tratamento da assunto (clareza, concisão, síntese), adequação ao tema (centro da aula), empe-go correto de conceitos, relações: de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos; 2.2. PLANEJAMENTO introdução do assunto, verbalização dos objetivos da aula, preparação da aula (paresentação do plano de aula, material didático selecionado pelo candidato e
- plano de aula, material didático selecionado pelo candidato e outros indicios concretos); e do (zero) a 20 (vinte) pontos, 2.3. PROCEDIMENTO DIDÁTICO uso adequado de recu-sos didáticos disponíveis (por exemplo: audiovisual, material impresso, quadro negro etc.), adequação do conteúdo ao nível do tema proposto e ao nível dos alunos, interação aluno-pro-fessor (motivação, diálogos etc.), precoupação com o tempo, indicação dos instrumentos de avaliação: de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos:
- 2.4. EXPRESSÃO contato visual e apresentação pessoal do candidado, expressões faciais e oprorais (incluindo gesticu-lação), postura e movimentação no espaço da sala, emissão de voz (timbre de voz, ritmo, dicção): de 0 (zero) a 10 (dez) pontos;

- 2.5. LINGUACEM E COMUNICAÇÃO naturalidade, fluencia verbal, correção gramatical, clareza, legibilidade da escrita, exemplificação: de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

 3. Os planos de aula deverão ser preparados em 03 (três) vias, sendo que o plano de aula referente ao tema sorteado, nos temos do item 7 do Capítulo IX do presente Edital, será entre-gue para cada membro da Banca Examinadora.

 4. A nota da Prova de Métodos Pedagógicos é a média aritmética simples das notas atribuldas pelos membros da Banca Examinadora.

 4.1. Obedecido aos critérios de avaliação, considerar-se-á aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Métodos Pedagógicos e, consequentemente, não aprovado no Processo Seletivo Simplificado, o candidato que obtiver nota inferior a 50 (cinquenta) pontos na prova correspondente.
- candidato que obtiver nota inferior a 50 (cinquenta) pontos na prova correspondente.

 4.2. Artibuir-se-á nota 0 (zero) ao candidato que recusar a ministrar aula didática perante a Banca Examinadora.

 5. Obedecido o disposto no item 3 e subitem 31. do Capitulo IX, se em decorrência da aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos resultar a não aprovação de todos os candidatos selecionados, ou o não comparecimento de todos para a realização dessa prova, e ainda, restando candidatos não selecionados anteriormente para Prova de Métodos Pedagógicos, convocarse-á tais candidatos nas mesmas condições estabelecidas nos subitens aqui mencionados, para a realização da nova Prova de Métodos Pedagógicos.
- Métodos Pedagógicos.
 6. A nota final do candidato será aquela que resultar da soma da nota obtida no Exame de Memorial Circunstanciado (Prova de Títulos) e da nota da Prova de Métodos Pedagógicos.
- CAPÍTULO XI DA CLASSIFICAÇÃO, CRITÉRIOS DE DESEMPATE, FORMA
- DA CLASSIFICAÇAQ, CRITERIOS DE DELEMBRAS, CAMBOLOS CADO EL CADASTRO E ADMISSÃO.

 1. Haverá lista onde constará todos os candidatos aprovados e classificados, por titulação "licenciado" e "graduado", de acordo com o estabelecido no Capítulo III deste Edital.

 1.1. O candidato "licenciado" terá preferência sobre o "acadado".
- 1.2. A classificação final será publicada no Diário Oficial
- 12. A classificação final será publicada no Diário Oficial o Estado, e divulgar-se-á no Portal de Concursos Públicos do Estado de São Paulo, site do CEETEPS, site da Etec (guando houver) e, ainda, aflixada nas dependências da Unidade de Ensino. 1.2.1. Relacionar-se-á co candidato aprovado e classificado pela ordem decrescente da nota final, respeitada a preferência o "licenciado" sobre o "graduado". 1.2.2. Relacionar-se-á o candidato não aprovado pela ordem crescente do número de inscrição, contendo o número do documento de identidade, CPF e a nota obtida na Prova de Métodos Pedaodocicos;

- do documento de identidade, LPF e a nota obtida na Prova de Methodos Pedagógicos;

 1.2.3. Relacionar-se- do candidato ausente pela ordem do número crescente de inscrição, contendo o número do documen-to de identidade e CPF.

 2. Em face do disposto no artigo 7º do Decreto nº 63.979, de 19/12/2018, e em caso de igualdade na pontuação final, alpii-car-se-ão, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candidato, observando-se a data do término das inscrições: 2.1. Com idide inicul ou sucerior a. RIÓ (sessenta) anos
- ao candidato, observando-se a data do término das inscrições:

 2. Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos, nos termos do parágrafo único do artigo 27 da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), entre si e frente aos demais, com prioridade ao de maior Idade;

 2.2. Que tenha comprovadamente sido jurado, nos termos disposto no artigo 440 do Código de Processo Penal Decreto-Lei nº 3.689, de 03/10/1941, introduzido pela Lei Federal nº 11.689, de 10/08/2008, direito este reconhecido para quene exerceu a função de jurado a partir da vigência da lei federal aqui citada, ou seja, 10 de agosto de 2008;

 2.1.1. Para que se beneficie deste rotitério de desempate, o candidato deverá:

 a) informa no ato da inscrirân sua condicân de ter exercición.
- mar no ato da inscrição sua condição de ter exercido
- unção de Jurado; b) estar ciente de que no exercício da função docente erá apresentar prova documental de que exerceu a função
- e jurado.

 2.2. Caso o candidato declare no ato de inscrição que já cerceu a função de jurado, se beneficie deste critério de desem-te e não comprove documentalmente esta condição no ato e xercicio, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado; 2.3. Que tiver inscrito no "Cadastro Único para Programas caisa do Governo Federal";
- 2.4. Que obtiver maior nota na Prova de Métodos Peda

- 2.4. Que outres maion mou ne commente de grégories;
 2.5. Que obtiver maior pontuação no Exame de Memorial Circunstanciado (Prova de Tfullos);
 2.6. De maior idade;
 2.7. Para atender os dispositivos mencionados anteriormente, a Unidade de Ensino se valeria da ficha de inscrição e da cópia do documento de identidade. No prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da
- 3. No prazo de 65 (cinco) días utes, contanos oa oau su publicação aba listas de classificação, os candidatos com deficiência deverão se submeter à pericia médica para verificação a compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições da função.
 4. A pericia médica será realizada no Órgão Médico Oficial do Estado, por especialistas na área da deficiência de cada candidado, por despecialistas na área da deficiência de cada candidado, por despecialistas na área da deficiência de cada candidado por despecialistas na área da deficiência de cada candidado por de ficiencia de fi
- do o laudo ser proferido em um prazo de 5 (cinco) dias úteis, após o respectivo exame.
- 5. Concluídos os exames a que se referem os itens 3 e 4 do presente Capítulo, o candidato deverá apresentar os respectivos laudos, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de sua
- expedição.

 6. Após a publicação da homologação do Processo Seletivo Simplificado no DOE, respetadas as disposições do artigo 2º da Deliberação CETEPS nº 410/18, o Diretor da Unidade de Ensino poderá convocar, por meio de Edital divulgado em DOE, o(s) candidato(s) aprovado(s) e classificado(s) para atribuição de aulas.
- de aulas.
 6.1. O Edital de Convocação será também divulgado no
 Portal de Concursos Públicos do Estado de São Paulo, site do
 CEETEPS, site da Etec (quando houver) e, ainda, afixados nas
 dependências da Unidade de Ensino;
- 6.2. A convocação, a escolha e atribuição de aulas obede-cerão a ordem de classificação final, esgotada a prioridade do
- cerao à oroem de classificação innai, esgotada a prioridade do flicenciado sobre o graduado; 6.3. O candidato que não atender à convocação da Unidade de origem do Processo Seletivo Simplificado, recusar as aulas oferecidas, deixar de entregar todas as documentações para formalização da admissão ou deixar de entrar em exercício, terá exaundo todos os direitos decorrentes da sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado:
- 6.4. O candidato que por ocasião da convocação aceitar a: b.4. C candidato que por casaso as convocação aceitar as aulas oferecidas, poreim no a toda entrega das documentações para formalização da admissão não comprovar possuir o requisido de titulação descrito no Capítulo III deste Edifalt, também terá exaurido todos os direitos decorentes de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado; 6.5. O candidato que declinar totalmente das aulas oferecidas assinará o termo de desistência; 6.6. Na ocorrência de aulas livres e ou em substituição doder-se-à ampliar arrana horária, no dia sensituire a na de seçonder-se-à ampliar arrana horária, no dia sensituire a na de seçonder-se-à ampliar arrana horária, no dia sensituire an da seçon-
- b.b. Na ocorrencia de aulas livres e/ou em substituição poder-se-à ampliar carga horária, no dia seguinte ao da escolha e atribuição de aulas, respeitada as disposições das normas internas de atribuição de aulas e do Catálogo de Requisitos de Titulação, e desde que o candidato admitido por meio do Processo Seletivo Simplificado mantenha atribuidas as aulas que motivaram sua admissão.
 7. O Contrato de Trabalho decorrente da admissão será de la Contrato de Trabalho decorrente da admissão será
- N U CONTRATO DE INDUMINO DE UNITADO DE UN DEL CALIFORNIO DE LA CALIFORNIO DEL CALIFOR

- 7.1. Na hipótese de cessação da causa que determinou a issão do candidato para o exercício da função de Professor ensino Médio e Técnico, haverá a rescisão do Contrato de
- 7.2. O Contrato de Trabalho será firmado com a devida observância ao disposto no artigo 443, §§ 1º e 2º, combinado com o artigo 445 da CLT. 8. A Portaria de Admissão, com publicação em DOE, é
- 8. A Porfana de Admissao, Com pumiração em consequente após o cumprimento das exigências de documentações previstas neste Edital, as que declarou possuir à época da inscrição e, ainda, aquelas solicitadas pelo órgão administrativo da Unidade de Ensino, descritas no Manual de Recursos Humanos, e que constitui o ANEXO VII destre Edital.
 8.1.0 início do exercicio é condicionado à entrega do ateste de consequente de consequence de cons
- tado de Saúde Ocupacional e a publicação em DOE do Ato Deci
- tado de Saude Ocupacional e a publicação em DOE do Ato Dec-sório, em caso de encontrar-se em acumulação remunerada, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal. 9. Ao candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado que mantenha vinculo empregaticio com o CEETEPS, mediante o exercício da função de Professor de Ensino Médio e Técnico em uma Etec, observado o disposto no item 7 do presente Capítulo, terá ampliação da carga horária. CAPÍTII / XVI
 - DOS RECURSOS

Diário Oficial Poder Executivo - Secão I

- O prazo para interposição dos recursos será de 3 (três) s úteis após a concretização do evento que lhes disser respeitendo como termo inicial o 1º (primeiro) dia útil subsequente tata de ocorrência da publicação de cada uma das fases do cesso Seletivo Simplificado em Diário Oficial do Estado, no horário das 9h00 às 12h00 e das 14h00 às 16h00. 1.1. O recurso interposto pelo candidato deverá ser entre gue e protocolizado na Unidade de Ensino onde se inscreveu
- gue e protocolizado na Unidade de Ensino onde se inscreveu, em duas vias (original e cópia), en a hipotese da ocorrência das situações previstas no subitem 1.1, do item 1 do Capítulo XIV do presente Edital, o recurso deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino que assumir a responsabilidade pela continuidade do Processo Seletivo Simplificado;
 1.2. O prazo de 3 (très) dias úteis previsto no item 1 do presente Processo Seletivo Simplificado.
 2. O recurso, devidamente fundamentado, deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino.
 3. Cada questão ou item deverá ser apresentado com argumentação lógica e consistente.
 4. Admitir—se-4 aum único recurso por candidato para cada etapa do Processo Seletivo Simplificado, desde que devidamente fundamentado.

- Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro
- 5. Somente serao apreciados os recursos interpostos dentro do prazo, expressos en termos adequados e respeitosos, e que apontem circunstâncias que os justifiquem.
 6. O recurso interposto por procurador só será aceito se esti-ver acompanhado do respectivo instrumento de mandato e de cipia reprográfica do documento de identidade do procurador.
 7. Não serão aceitos recursos interpostos por via postal, fax,
- nternet, telegrama ou outro meio que não seja o especificado neste Edital, que não contenham os elementos determinados
- neste Edital, que não contenham os elementos determinados nos itera anteriores ou que estejam fora do prazo estipulado no item 1 deste Capítulo.

 8. A apreciação do recurso é de competência do Diretor da Unidade de Ensino, cuja decisão é publicada no DOE.

 8.1. O prazo para publicação em DOE do resultado do recurso será de até 15 (quinze) días, tendo como termo inicial o 1º (primeiro) dia útil subsequente a data de protocolo do recurso per de capítados.
- peio candidato.

 8.2. O prazo de até 15 (quinze) dias previsto no subitem anterior, não se aplica ao item 10 do ANEXO VIII do presente Processo Seletivo Simplificado.

 9. C candidato tomará conhecimento do resultado do ecurso via DOE.
- caberão recursos adicionais aos recursos interpos-
- tos, sendo o Diretor da Unidade de Ensino soberano em suas
- decisões.

 11. Em função dos recursos impetrados e das decisõe emanadas pelo Diretor da Unidade de Ensino, poderá have alterações has publicações das etapas constantes do Processo Seletivo Simplificado, antes de sua homologação.

 11.1. Na existência de recursos que inviabilizem a realização da prova na data fianda, a novo data deverá ser estabelecida.
- ção da prova na data tixada, a nova data devera ser estabelecida após a resolução definitiva dos recursos impetrados e, neste caso, caberá a Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado, avisar aos candidatos a nova data fixada
- Seletivo Simplincado, avisar aos candidatos a nova data lixada para a realização da prova. CAPÍTULO XIII DO APROVEITAMENTO DOS CANDIDATOS REMANESCENTES 1. O candidato aprovado e não aproveitado inicialmente na Unidade de Ensino de origem do Processo Seletivo Simplificado poderá ser aproveitado em outra Etec do CEETEPS, a critério dos
- podera ser aprovietado em outra Etec do LEE LEY, a criterio dos Diretores das Diridades de Ensino.

 1.1.0 Edital de Convocação será providenciado pela Unida-de de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado e obedecerá a ordem de classificação final do componente curri-cular objeto da convocação;

 1.2.0 candidato que recusar assumir a função ou não com-parecer na data prevista para a manifestação na outra Unidade de Ersino não perderá o direito à nova convocação na Unidade de Ersino não perderá o direito à nova convocação na Unidade
- de Ensino não perderá o direito à nova convocação na Unidade de Ensino em que foi aprovado;

 1.3. O candidato que vier a ser admitido na condição a que alude o item I deste Capítulo, por ter exercido o direito decorrente da habilitação no Processo Seletivo Simplificado, não poderá beneficiar-se de uma nova convocação neste Processo Seletivo Simplificado.
- Para a adoção dos procedimentos descritos no present Capítulo, a Unidade de Ensino deverá observar as normas inter nas de atribuição de aulas. CAPÍTULO XIV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
- DAS DISPOSIÇOES FINAIS

 1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento o sente Edital e seu compromisso de aceitação das condiçõ Processo Seletivo Simplificado aqui estabelecidas.

 1.1. Objetivando garantir os princípios básicos que rege dministração Pública, dentre eles o de moralidade e impe
- soalidade, poderá a responsabilidade da realização do Processo Seletivo Simplificado ser atribuída à Direção de outra Unidade de Ensino, devendo necessariamente a execução das provas ocorrer nas instalações da Unidade de Ensino para a qual se destina o Processo Seletivo Simplificado. 2. Todas as fases referentes ao Processo Seletivo Simplifica-do serão publicadas no DOE, divulgadas no Portal de Concursos
- Públicos do Estado de São Paulo, bem como no site do CEETEPS e, ainda, no site da Etec (quando houver), e nas dependências
- da Unidade de Ensino.

 3. A inexatidão de informações ou irregularidades de docu-3. A inexationa o e imormações ou urgualaruavas ou euximentos, ainda que verificadas posterirmente à homologação do Processo Seletivo Simplificado, eliminará o candidato, anulan-ose- todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.
 4. Caberá ao candidato comprovar que os diplomas, certificados e títulos sejam provenientes de cursos reconhecidos estidados considerados en acunado realizaçãos na extra estabacidade es us economedados a cuantor realizações no aveta-
- redenciados ou recómendados e, quando realizados no exte-ior, sejam revalidados por Universidade Pública ou Instituição
- Oricial.

 5. Somente poderá ser admitido o estrangeiro que preencha os requisitos para naturalização, e o estrangeiro de nacionalidade portuguesa, com direito aos beneficios do Estatuto da Igualdade. 5.1. Em logrando êxito no Processo Seletivo Simplificado, o
- estrangeiro que não cumprir as exigências previstas nas alineas "a", "b" e "c" do subitem 2.1.2. do item 2 do Capítulo V do presente Edital, será desclassificado do mesmo.

- 6. O Diretor da Unidade de Ensino poderá a qualquer
- ω. υπιστιν αυ unicade de Ensino poderá a qualque momento solicitar ao candidato a apresentação, esclarecimento ou informações sobre os documentos previstos no Edital. 7. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 1 (um) ano, a partir da data de homologação em DOE, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Direção da Unidade de Ensino.
 8. A apresentado por composições de Ensino.
- da Unidade de Ensino.

 8. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura direito de ingresso automático na função de Professor de Ensino Médio Te Fenico, mas sim a mera expectativa de nela ser admitido, de acordo com as aulas no componente curricular que possam surgir durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado.

 9. O candidato que aceitar as aulas oferecidas, mas não entregar a documentação para formalizar a admissão ou não entrege na descrição nos prazes estibulados. Letá casuldió so contrar em exerción pos prazes estibulados. Letá casuldió so
- entrar em exercício, nos prazos estipulados, terá exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no Processo Seletivo
- cado. . A Deliberação CEETEPS nº 41 de 09/08/2018, encon afixada nas dependências da Etec, bem como no site
- cias da Unidade de Ensi

- cias da Unidade de Ensino.

 ANEXO I A QUE SE REFERE O ITEM 2 DO CAPÍTULO I —
 DISPOSIÇÕES INICIAIS, DO EDITAL N° 153/10/2019

 CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

 A Do periodo de Inscrição: 09/12/2019 à 23/11/2019

 B Do periodo provivel para devilugação em DOE do Edital de Deferimento e Indeferimento de Inscrições, Designação da de Deferimento e Indeferimento de Inscrições, Designação da Capital Capital Designação de Composição para a Entrega do Memorial Circumstanciado: 25/11/2019 à 03/01/20/20

 C Do periodo provisel para a especiação dos atos concennes.
- urcunstancado: 25/12/2019 à 03/01/2020
 C Do periodo provável para execução dos atos concernentes ao Exame de Memorial Circunstanciado (entrega, análise e publicação do resultado em DOE): 30/12/2019 à 20/01/2020
 D. Do periodo provável para execução dos atos concernentes a aferição da veracidade da autodeclaração (convocação, realização, resultado e respectivas publicações em DOE): 02/01/2020 à 23/01/2020
- 0.2010/200.0 à 32010/2020

 E. Do periodo provável para execução dos atos concernentes a Prova de Métodos Pedagógicos (publicação em DDE da comocação e realização): 0.7010/200 à 28010/200

 E. Do periodo provável para divulgação em DDE do Edital de Resultado a Prova de Métodos Pedagógicos e Classificação Final: 1001/2020 à 31010/2020 à 40010/2020 de Companyo de Comp
- Simplificado: 15/01/2020 à 31/01/2020
- IMPLITICADO: 15/01/2020 a 31/01/2020 H. A data de entrega do Memorial Circunstanciado e da ealização da Prova de Métodos Pedagógicos constará dos
- seguintes Editais:
 H.1. Edital de Deferimento e Indeferimento de Inscrições,
 H.1. Edital de Deferimento e Indeferimento de Inscrições,
 de Designação da Barica Examinadora e Convocação para a Entrega do Memorial Circunstanciado;
 H.2. Edital de Resultado do Exame de Memorial Circunstanciado e Convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos;
 H.3. Edital de Convocação para a Prova de Métodos Peda-

- H.3. Edital de Comvocação para a Prova de Metodos Peda-ogiços (se houver); 1. Os prazos e procedimentos para interposição de recursos conontram-se dispostos no Capílulo XII do presente Edital. ANEXO II A QUE SE REFERE O ITEM 1 DO CAPÍFULO II DA FUNÇÃO CORRESPONDENTE AO EMPREGO PÚBLICO PERMANENTE DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO,
- DO EDITAL Nº 153/10/2019 ATRIBUIÇÕES A QUE ALUDE O ARTIGO 93 DO REGIMENTO
- ATRIBUIÇOES À QUE ALUDE O ARTIGU 95 DU REGIMENTI. COMUM DAS ESCOLAS TÉCINAS ESTADOUAS DO CEETEPS 1. Atender às orientações dos responsáveis pela Direção pelos Serviços Administrativos, Académicos e pela Coordenação de Curso, nos assuntos referentes à análise, planejamento programação, avaliação, recuperação e outros de interesse do
- Colaborar com as atividades de articulação da Etec com
- 2. Colaborar com as atuvidades de articulação da Etec com as familias e a comunidade;
 3. Colaborar nos assuntos referentes à conduta e ao aprovetamento dos alunos;
 4. Comparecer às solenidades e reuniões de finalidade pedagógica ou administrativa, dos órgãos coletivos e das instituições auxiliares de que fizer parte;
 5. Cumprir os dias letivos e as horas-aula estabelecidas pela legislação e pela esculo;
 6. Elaborar e cumorir o alama, da trabalho docente segundo.
 6. Elaborar e cumorir o alama, da trabalho docente segundo.
 6. Elaborar e cumorir o alama, da trabalho docente segundo.
 6. Elaborar e cumorir o alama, da trabalho docente segundo.
 6. Elaborar e cumorir o alama, da trabalho docente segundo.
 6. Elaborar en cumorir o alama, da trabalho docente segundo.
 6. Elaborar en cumorir o alama, da trabalho docente segundo.
 6. Elaborar en cumorir o alama, da trabalho docente segundo.
 6. Elaborar en cumorir o alama da trabalho docente segundo.
 6. Elaborar en cumorir o alama da trabalho docente segundo.
 6. Elaborar en cumorir o alama da trabalho docente segundo.
 6. Elaborar en cumorir o alama da trabalho docente segundo.
 6. Elaborar en cumorir o alama da trabalho docente segundo.
 6. Elaborar en cumorir o alama da trabalho docente segundo.
 6. Elaborar en cumorir o alama da trabalho docente segundo.
 6. Elaborar en cumorir o alama da trabalho docente segundo.
 6. Elaborar en cumorir o alama da trabalho docente segundo.
 6. Elaborar en cumorir o alama da trabalho docente segundo.
 6. Elaborar en cumorir o alama da trabalho docente segundo.
 6. Elaborar en cumorir o alama da trabalho docente segundo.
 6. Elaborar en cumorir o alama da trabalho docente segundo.
 6. Elaborar en cumorir o alama da trabalho docente segundo.
 6. Elaborar en cumorir o alama da trabalho docente segundo.
 6. Elaborar en cumorir o alama da trabalho docente segundo.
 6. Elaborar en cumorir o alama da trabalho docente segundo.
 6. Elaborar en cumorir o alama da trabalho docente segundo.
 6. Elaborar en cumorir o alama da trabalho docente segundo.
 6. Elaborar en
- pela legislação e pela escola;
 6. Elabora e cumprir o plano de trabalho docente, segundo
 o projeto político pedagógico da Etec, o Plano de Curso e as
 orientações do CEETEPS;
 7. Estabelecer com alunos, colegas e servidores um clima
 aroxárel à ação educativa e em harmonia com as diretizes
 gerais fixadas pela Etec;
 8. Estabelecer estratégias de recuperação para alunos de
 menor rendimento e dar ciência dela aos mesmos;

- 9. Informar os alunos, no início do período letivo, do plano Illiorinar os arunos, no micio do período leuvo, do piano de trabalho docente;
 10. Manter em dia os assentamentos escolares e observar os prazos fixados para encaminhamento dos resultados parciais.
- ais; 11. Participar dos períodos dedicados ao planejamento, à iação e ao desenvolvimento profissional; 12. Preparar as aulas e material didático de apoio, bem
- 12. Preparar as autas e maternal didatoro de apono, bem como as atividades de recuperação;
 13. Zelar e conservar os materiais, as instalações e os equi-pamentos de trabalho que estão sob sua guarda ou utilização;
 14. Zelar pela aprendizagem dos alunos.
 ANEXO III A QUE SE REFRER O ITEM 5 DO CAPÍTULO V—DAS INSCRIÇÕES E CONDIÇÕES, DO EDITAL № 153/10/2019 Eu.

 Célula de Identidade RG nº e inscrito no CFP soh nº reservar do reservar do no CFP soh nº reservar do no reservar do no CFP soh nº reservar do no re no CPF sob n° venho à presença do Diretor da Unidade de Ensino solicitar, em conformidade com o Decreto n° 55.588, de 17/03/2010, a inclusão e uso do meu nome social, para todos os fins de tratamento relacionados ao Processo Seletroy Simplificand ne Profisesor, de Ensino Médina no CPF sob no

so Seletivo Simplificado o Edital nº 153/10/2019.	de Prot	essor de	Ensino	Mė	dic
ome Social:					
estes termos, ede deferimento.					
	de		de		
reinatura do roquerente					_

Assinatura do requerente
Obs.: Este requerimento preenchido deve ser protocolado na
até o último dia das inscrições.
ANEXO IV – A QUE SE REFERE O SUBITEM 6.3., DO ITEM 6

DO CAPÍTULO V — DAS INSCRIÇÕES E CONDIÇÕES, DO EDITAL Nº 153/10/2019 , portadora da Eu, _____ Célula de Identidade RG nº _____ Técnico Edital nº 153/10/2019

E indico para guarda: Nome: Nestes termos,
Pede deferimento.
Em ___/__/

Assinatura da candidata Assinatura da candidata
Obs.: Deverá entregar este requerimento devidamente
preenchido e assinado juntamente com cópia da certidão de
nascimento do lactente e do documento de identidade com foto
do adulto responsável por sua guarda no decorrer da Prova.

326 – São Pau
ANEXO V – A Q – DAS INSCRIÇÕES DEFICIÊNCIA, DO EDI Eu, Célula de Identidade no CPF sob nº Diretor da Unidade de Métodos Pedagós Docentes nº 153/10/2
Descrição de aju Nestes termos, Pede deferiment Em//
Obs.: O laudo m chido, deve ser prot inscrições. ANEXO VI – A (2 DO CAPÍTULO IX – MODELO DE ME I – DADOS GER NOME: ENDEREÇO COM TELEFONE: TELEFONE CELUI E-MAIL: II – ERBMACĂ
II – FORMAÇĂ batória da formaçã Diploma ou Certifica de Conclusão de Cur A – DOUTORADO A.1. – DOUTORA CULAR PARA COMPO
DOUTOR EM: NOME DA INSTIT DATA DA OBTEN OU A 2 - DOUTOR
PARTE DIVERSIFICAD DE NÍVEL MÉDIO: DOUTOR EM: NOME DA INSTIT DATA DA OBTEN A.3. — DOUTOR EM: NOME DA INSTIT DATA DA OBTEN HOME DA INSTIT DATA DA OBTEN B — MESTRADO B.1. — MESTRADO
CULAR PARA COMPO COMUM: MESTRE EM: NOME DA INSTIT DATA DA OBTEN OU B.2. – MESTRAD TE CURRICULAR PAR DIVERSIFICADA OU
NIVEL MEDIO: MESTRE EM: NOME DA INSTIT DATA DA OBTEN B.3. – MESTRE E MESTRE EM: NOME DA INSTIT DATA DA OBTEN C – ESPECIALIZA
NACIONAL COMUM: ESPECIALISTA EI NOME DA INSTIT DATA DA OBTEN
PONENTE CURRICUL PARTE DIVERSIFICAD DE NÍVEL MÉDIO: ESPECIALISTA ET NOME DA INSTIT DATA DA OBTEN C.3.—ESPECIALISTA ET NOME DA INSTIT DATA DA OBTEN D.—LICENCIATU D.1.—LICENCIAT D.1.—LICENCIAT
RICULAR PARA CON NAL COMUM: LICENCIADO EM NOME DA INSTITI DATA DA OBTEN D. E. GRADUAÇĂ E.1. — GRADUAÇA NENTE CURRICULAR PARTE DIVERSIFICAD
GRADUADO EM: NOME DA INSTIT DATA DA
D E.2 GRADUA

lo. 129 (230) UE SE REFERE O ITEM 4 DO CAPÍTULO VII E PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM ITAL № 153/10/2019 e RG n° e inscrito
venho, à presença do
de Ensino, requerer a aplicação da Prova
gicos do Processo Seletivo Simplificado de
2019 na forma ou condição especial abaixo DUE SE REFERE O SURITEM 2.1 DO ITEM DAS PROVAS, DO EDITAL Nº 153/10/2019 MORIAL CIRCUNSTANCIADO APLETO: O ACADÊMICA (Documentação compro-so acadêmica na seguinte conformidade ado de Conclusão ou Declaração / Atestado TUIÇÃO DE ENSINO: __ NÇÃO DO TÍTULO: ADO RELACIONADO A ÁREA DO COMPO-R PARA COMPONENTE PERTENCENTE A NA OU EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA UIÇÃO DE ENSINO: ição do título: ____/ NDO EM OUTRA ÁREA: UIÇÃO DE ENSINO: O VINCUI ADO AO COMPONENTE CURRI-ONENTE PERTENCENTE A BASE NACIONAL IÇÃO DO TÍTULO: __ M OUTRA ÁREA: UICÃO DE ENSINO: ÇÃO DO TÍTULO: ÇÃO UIÇÃO DE ENSINO:_____/

Ο REI ΔΟΙΟΝΔΙΌ Δ ΆΡΕΔ ΤΟ COMPONEN EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE

ização relacionado a área do com-ar para componente pertencente a a ou educação profissional técnica

UICÃO DE ENSINO:

IÇÃO DO TÍTULO: ____/ IZAÇÃO EM OUTRA ÁREA: M: _____ 'UIÇÃO DE ENSINO: UÇÃO DO TÍTULO: ____/___/
IRA
TURA VINCULADA AO COMPONENTE CURPPONENTE PERTENCENTE A BASE NACIO-

UIÇÃO DE ENSINO: _ IÇÃO DO TÍTULO: _

ou Ção relacionada a área do compo R, para componente pertencente A Na ou educação profissional técnica

: _____ IUIÇÃO DE ENSINO: ____ OPTENÇÃO DA JAÇÃO EM OUTRA ÁREA GRADIJADO FM NOME DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO: DATA DA OBTENÇÃO GRADIJAÇÃO:

I – EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR

De ____/ ____ Até ___/ ___/ Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

A.2. – Período Trabalhado: Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

B. PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL (COM MINIS-TRAÇÃO DE AULAS NA ÁREA DO COMPONENTE CURRICU-

LAR, PARA COMPONENTE PERTENCENTE A BASE NACIONAL COMUM E PARTE DIVERSIFICADA OU EDUCAÇÃO PROFISSIO-NAL TÉCNICA DE NIVEL MÉDIO!.

Listar as experiências, relacionando-as da atual ou mais recente para as mais antigas, informando:
B.1. – Perdod Triabilitado:

De ____/ __/ ___Até ___/ __/ Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público: B.2. – Período Trabalhado:

De ____/___/ Até ___/ Nome da Instituição de Ensino/Estabelec

: PROFESSOR VOLUNTÁRIO (COM MINISTRAÇÃO DI AULAS NA ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR, PARA COM PONENTE PERTENCENTE A BASE NACIONAL COMUM E PARTE DIVERSIFICADA OU EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE

EL MEDIO): Listar as experiências, relacionando—as da atual ou mai: nte para as mais antigas, informando: C.1. — Período Trabalhado:

De ___/__/___Até __/__/ Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

Público: C.2. – Período Trabalhado: De / / Até / Nome da Instituição de Ensino/Estabelec

D PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR (COM MINISTRAÇÃO

DE AULAS NA ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR, PARA COMPONENTE PERTENCENTE A BASE NACIONAL COMUM E PARTE DIVERSIFICADA OU EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA

De ____/___/___Até ___/___/___/
Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

Público D.2. – Período Trabalhado:

De____/____Até____/___/ Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

ico: IV — EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA ÊNCIA (NA ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR, PARA COMPONENTE PERTENCENTE A BASE NACIONAL COMUM I PARTE DIVERSIFICADA OU EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA PARTE DIVENSIFICADA OU EDUCAÇÃO PROFISSIONAL ILENINA.

EN INVEL MEDIO) (Documentação comprobatória de experiência profissional fora da área da docência na seguinte conformidade peclaração (específicar função / cargo / emprego e periodo) / CTPS (cópia da pág, do contrato de trabalho, bem como outras págs, que permitam identificar a atividade exercida e período) Listar as experiências, relacionando—as da atual ou mais recente para as mais antigas, informando:

A – Período Trabalhado: De ____ / / De ____/ __/___Até ___/ __/ Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

. - Período Trabalhado:

De __/_/__Até __/_ Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público: DATA

ASSINATURA

IMPORTANTE: NOS TERMOS DO SUBITEM 2.1., DO ITEM 2

DO CAPÍTULO IX – DAS PROVAS, DO EDITAL DE ABERTURA DE
INSCRIÇÕES, DEVERÁ FIGURAR COMO ANEXO AO MEMORIAL
(GRCUNSTANCIADO, POR CÓPIA, TODA A DOCUMENTAÇÃO
COMPROBATÓRIA DAS INFORMAÇÕES CONSTANTES NOS TÓPI-

COS II, III E IV DO MEMORIAL
ANEXO VII — A QUE SE REEFER O ITEM 8 DO CAPÍTULO XI —
DA CLASSIFICAÇÃO, CRITÉRIOS DE DESEMPATE, FORMAÇÃO DE
CADASTRO E ADMISSÃO, DO EDITAL IN "1537/102019
DOCUMENTAÇÃO A QUE ALUDE O MANUAL DE RECURSOS
HUMANOS

1. Currículo atualizado (simplificado);
2. Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido
pela Unidade);
3. Declaração

3. Declaração de Acumulação de Cargo/Função, guando for

3. Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando for caso (modelo fomecido pela Unidade);
4. Declaração informando se possui ou não antecedentes criminais (modelo fornecido pela Unidade);
5. Declaração de Dependentes para fins de desconto do imposto de Renda na Fonte (modelo fornecido pela Unidade);
6. Requerimento de Salário Familia (modelo fornecido pela Unidade), ecido adol Sectional de Salário Familia (modelo fornecido pela Unidade), ecido adol Sectional de Salário Familia (modelo fornecido pela Cargo (Cargo)).

o caso

o caso;

8. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, apenas das páginas onde constam a identificação (frente e verso) e do último registro;

9. Cópia da Cédula de Identidade – RG;
10. Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
11. Cópia do PISPASEP;

Cópia do PIS/PASEP;
 Cópia do Título de Eleitor e do comprovante de votação do 1º e 2º turnos da última eleição, do 2º turno desde que tenha havido ou declaração informando que está em dia com

tenha navuo ou ucescope militario as obrigações elettorais;
13. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de estar endia coma sobrigações militares, quando do sexo masculino;
14. Cópia da Certidad de Nascimento ou Casamento;
15. Cópia autenticada dos documentos que comprovem os requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscripcão. (Diploma, ou na falta deste, o Certificado de Conclusão, regis-tro no respectivo conselho, especializações, comprovante de

no respectivo constitución de la contactiva de contactiva de contactiva de conditiva de contactiva de conditiva de conditiva de conditiva de conditiva de conditiva de componente curricular destinado a gio supervisionado oferecido na habilitação profissional de conditiva de cond

estágio supervisionado oferecido na habilitação profissional de Técnico em Enfermagem: 17.1. Apresentar comprovante dentro da validade de vaci-

I. A presentar comprovante centro oa valicace de vac-nação obrigatória contra differia, tetano, hepatite, nos termos do que dispõe a Norma Regulamentadora 32 da Portaria 3214, de 8006/01978 do Mb e suas atualizações; 11.2. Comprovar possuir registro ativo no conselho regional de enfermagem (COREN) compatível com a formação solicitada no requisito de titulação.

no requisitó de titulação.

ANEXO VIII – A QUE SE REFERE O ITEM 7 DO CAPÍTULO
V – DAS INSCRIÇÕES E CONDIÇÕES, DO EDITAL N°153/10/2019
DO SISTRAM DE PONTURAÇÃO DIFERENCIADA
A pontuação diferenciada (PD) para pretos, pardos e indigenas autorizada pela lei Complementar n° 1.299, de 15 de janeiro de 2015, e instituida e disciplinada pelo Decreto n° 63.979, de 19 de dezembro de 2018, consiste em acréscimos na pontuação final dos candidatos beneficiários em cada fase do Processo Seletivo Simplificado, conforme fatores de equiparação específicados no citado Decreto n° 63.979.0018, e será aplicada se acradidatos inscritos personas venturios más se requirante de conforma fatores de nocipia por considerados no citado Decreto n° 63.979.0018, e será aplicada con caradidatos inscritos presa concilida obeferici nas os enuitiaos candidatos inscritos nessa condição obedecido aos seguin

aos candidatos inscritos nessa condição obedecido aos seguin-tes procedimentos:

1. Nos termos do artigio 2º do Decreto nº 63.979/2018, para fazer jus à pontuação diferenciada (PD), deverá(ão) o(s) candidato(s), utilizando os campos específicos da ficha de inscri-ção destinada ao presente certame, declarar cumulativamente:
1.1. que é preto, pardo ou indigena;
1.2. sob as penas da lei, que não foi eliminado de como posible ou processo saletimo no ambite do Estado de São

so público ou processo seletivo no âmbito do Estado de São Paulo, nem teve anulado ato de nomeação ou admissão, em decorrência da falsidade da autodeclaração, nos termos do

disposto no parágrafo único do artigo 4º da Lei Complementar

nº 1.259/2015;

13. que tem interesse em utilizar a pontuação diferenciada (PD), nos temos do Decreto nº 63.979/2018;

14. é permitido ao candidato declarar-se preto, pardo ou indigena e manifestar que não deseja se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada (PD), submetendo-se às regras estabelecidas no Edital nº 1133/10/2019.

2. A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD) a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas, em todas as fases do Processo Seletivo Simplíficado é: PD = (MCA – MCPPI) / MCPPI

PD = (M.A. - m.c.r.) onde:
PD = é a pontuação diferenciada a ser acrescida aos pontos alcançados pelos candidatos pretos, pardos ou indigenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferenciados.

manifestaram interesse em participar da pontuação diferenciada (PD).

MCA = é a pontuação média da concorrência ampla entre todos candidatos que pontuaram. Entende-se por "concorrência ampla" todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indigenas, e ainda aqueles que, tendo se declararam como pretos, pardos ou indigenas, o patam por não participar da pontuação diferenciada (PD).

MCPPI = é a pontuação media da concorrência PPI entre todos candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados. Entende-se por candidato inabilitado aquele que NÃO alcançar ou superar o desempenho minimo do Processo Seletivo o desempenho minimo estipulado no Edital do certame coorreá agos a aplicação da pontuação diferenciada (PD) sobre a nota simples do candidato beneficiário do sistema diferenciado. 2.1. A pontuação diferenciada (PD) asplicada:

2.1. A pontuação diferenciada (PD) não será aplicada:
 2.1.1. na inexistência de candidatos beneficiários do siste

ma diferenciado entre os habilitados; 2.1.2. quando na fórmula de cálculo da pontuação diferen-ciada (PD). a MCPI (pontuação media da concorrência PPI) for-maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla); 2.1.3. Em fases do Processo Seletivo Simplificado nas quais não seja estabelecida nota mínima no Edital, e o candidato

nao seja estabelecida nota minima no Edital, e o candidato preto, pardo ou indigena obtiver porturagânota fresultado) igual a 0 (zero) na respectiva fase.

3. A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada (PD) às notas/pontuações finais de pretos, pardos e indigenas em cada fase do Processo Seletivo Simplificado é:

NEPPI = (1 + PD) * NSCPI!

Onde: NFCPPI = é a nota/pontuação na fase do Processo Seletivo NFCPPI – é a nota/pontuação na fase do Processo Seletivo Simplificado, após a aplicação da oportuação diferencida (PD) e que gerará a classificação do candidato na etapa (fase) do Processo Seletivo Simplificado. Ao término da fase do Processo Seletivo Simplificado, a nota/pontuação final passa a ser consi-derada a nota simples do candidato. NSCPPI – é a nota/pontuação simples do candidato benefi-ciário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada (PD). 4. Nos cálculos descritos nos tiens 2 e 3 deste ANEXO devem ser considerados duas casas decimais e frações maiores ou iguais a Q.5 (cino décimos) devem ser arredondadas para o número interio subsequente.

ou guars a 0.5 (Linco vecinius) veceni ser a inecuniuacias piano inimero interio subsequente.

5. Ao candidato preto, pardo ou indigena, que seja pessoa com deficiência de asesgurado o direito de manifestar interesse em utilizar a pontuação diferenciada (PD), cumulativamente com as prerrogativas asseguradas pela Lei Complementar nº 683, de 18 de setembro de 1992, que dispõe sobre reserva nos concursos oblizos. públicos, de percentual de cargos e empregos para portadores

público, de percentual de cargos e empregos para portadores de deficiência e da providência correlatas.

6.4 veracidade da declaração de que trata o subitem 1.1 do tem 1 deste ANEXO, será verificada por Comissão de Verificação de Geignada pela direção da Etec, com no mínimo 3 (três) membros, que em relação ao sistema de pontuação diferenciada (PD) reá as seguintes atithulações:
6.1 ratificar a autodeclaração firmada pelos candidatos por amilestarem interesse em serem beneficiários do sistema de pontuação diferenciada (PD);
6.2 decidir, nos casos duvidosos, sobre o direito dos candidatos a fazerem jus á pontuação diferenciada (PD);
6.3 decidir, em juiz o de retaração, com o auxilio da Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena, quando for o caso, os pedidos de reconsideração interpostos por candidatos contra a decisão que constatar a falsidade da autodeclaração. autodeclaração.

7. No presente Processo Seletivo Simplificado, a verificação

7. No presente Processo Seletivo Simplificado, a verificação visando ratificar a veracidade da autodeclaração dos candidatos inscritos que optaram pela pontuação diferencidad ocorreia após a realização do Exame de Memorial Circunstanciado (Prova de Titulos), prevista no subitem 1.1. do Item 1. do CAPITULO IX DAS PROVAS deste Edital e será feita mesmo hipótese de não corrência do cálculo da pontuação diferenciada o. item 7, e após decorrido o prazo de recurso previsto no item 1, do CAPITULO XII – DOS RECURSOS do Edital de Abertura de Inscrições e a designação da Comissão de Verificação, será(ão) o(s) candidato(s) que se declarou(rami) preto(s), pardo(s) ou indigena(s) e optou(arami) pela pontuação diferenciada (PD), convocado(s) por Edital para comparecer(rem) perente a citada Comissão de Verificação para decidir quanto a ratificação da autodeclaração firmada no ato da inscriçõe:

Comissão de Verificação para decidir quanto a ratificação da autodeclaração firmada na tota dia inscrição;

7.2. Na hipótese de não comparecimento do(s) candidato(s) convocado(s) na forma do subitem anterior, será(ão) o(s) mesmo(s) eliminado(s) do certame, abrindo-se o prazo de recurso estabelecido no item 10 deste ANEXO;

7.3. Considerado improcedente o recurso, com a manutenção da eliminação do(s) candidato(s), retificar-se--áo Edital de Resultado do Exame de Memorial Circunstanciado divulgado no Diário Oficial do Estado e nos outros instrumentos de comunicação.

comunicação.

8. Para aferição da veracidade da autodeclaração de candidatos pretos e pardos será verificada a fenotipia (aparência) e, caso subsistam dúvidas, será então considerado o critério da

ascendência.

8.1. para comprovação da ascendência, será exigido do candidato documento idôneo, com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que seja possível a verificação do preenchimento do requistip previsto para habilitação ao sistema de pontuação diferenciada (PÓ).

8.1.1. o não atendimento à exigência disposta no subitem anterior implicará na eliminação do candidato, abrindo-se o paza o de recurso estabelecido no item 10 deste ANEXO.

9. Para verificação da veracidade da autodeclaração do candidato, indicar será existido. Posentes Administrativo de candidato indicar será existido. Posentes Administrativo de candidato indicar será existido. Posentes Administrativo de

candidato indigena será exigido o Registro Administrativo de Nascimento do Índio – Rani próprio ou, na ausência deste, o Registro Administrativo de Nascimento de Índio – Rani de um

Registro Administrativo de rescuencia de essu genitores.

10. Ao candidato que vier a ser eliminado do concurso em virtude da constatação de falsidade de sua autodeclaração é facultado, no prazo de 7 (sete) dias, opor pedido de reconsiderasão, dirigido à Comissão de Verificação que poderá consultar, se for o caso, a Coordenação der Políticas para a População Negra e Indigena para decidir, em última instância, a respecto do direicandidato a fazer usa ao sistema de pontuação diferenciada. do candidato a fazer jus ao sistema de pontuação diferenciada. ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE PRAIA GRANDE — PRAIA

Grande Classe descentralizada Balneário Maracană Edital de Abertura de Inscrições ao processo Setivo Simplificado Para Formação de Cadastro Reserva, Para Professor de Ensino Médio e Técnico, nº

AGENTAY, PARA PROFESSION DE L'ENINO MEDIO E I ELINICO, M 153/11/2019 — PROCESSO N° 3047328/2019 O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE PRAIA GRAN-DE, da cidade de PRAIA GRANDE, à vista das disposições do § 1º do artigo 3º da Deliberação CEETEPS n° 41, de 9, publicada

no DOE de 16/08/2018, e republicada no DOE de 23/08/2018, TORNA PÚBLICA A ABERTURA de inscrições ao Processo Seletivo Simplificado para formação de cadastro reserva, para a função de Professor de Ensino Médio e Técnico, objetivando a admissão temporária para atender a necessidade de excepcional interesse público, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho — CLT e legislação trabalhista complementar, no componente curriculas a soura infectivamento.

curricular a seguir discriminado: COMPONENTE CURRICULAR – (HABILITAÇÃO) História (Base Nacional Comum/ ETIM)(Informática para Internet Integrado ao Ensino Médio (ETIM / MTec)) CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES INICIAIS

1. O Processo Seletiv

Internet Integrado ao Ensino Médio (ETIM / MTec))
CAPITULO I
DISPOSIÇÕES INICIAIS
1. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas
disposições da Deliberação CEETEPS nº 41/2018 e, ainda, pela
laci Complementar nº 1044, de 130/62/008, publicada no DOE
de 140/52/008, alterada pela Lei Complementar nº 1.240, de
22/04/2014, publicada no DOE de 22/04/2014.
2. A execução de Processo Seletivo Simplificado o bedecerá,
dentro do possível, o cronograma de atividades constante do
ANEXO 1 do presente Edital.
2.1. Qualquer alteração no cronograma que constitui o
ANEXO 1 implicará necessáriamente em nova publicação do
mesmo no Diário Oficial do Estado — DOE, destacando a(s)
alteração(ceps procedidas).
CAPITULO II
DA FUNÇÃO CORRESPONDENTE AO EMPRESO PÚBLICO
PERMANENTE DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO
1. As atribuções a serem exercidas pelo candidato adminido
São as definidas no artigo 93 do Regimento Comum das Escolas
Técnicas Estadusido do CEETEPS, aprovado pela Deliberação
CEETEPS nº 3, de 1800/12013, publicada no DOE de
26/08/2013, que constitui o ANEXO II do presente Edital.
CAPITULO III
DOS REQUISTOS DE TITULAÇÃO
1. O requisito de qualificação dos profissionais para o
componente curricular é estabelecido por meio do Catálogo
de Requisitos de Titulação para a Docência, instituído pela
Deliberação CEETEPS nº 6, de 15/08/2015, regulamentado
pela Unidade do Ensino Médio e Técnico, por meio da Instrução
CETEL nº 1, de 19, publicada no DOE de 25/02/2013.
2. Para o componente curricular de abase Nacional Comum e
Parte Diversificada do Ensino Médio, comprovar ser portador de
licenciatura ou equivalente desde que previsto no requisito, para
ser enquadrado na titulação "licenciado" .
2. 1. Quando se tratar de licenciatura equivalente, obrigatoriamente acompanhado do difolmos de curso de bacharelado
ou de tecnologia de nivel superior que permitiu a formação
docente.
3. Para titulação "licenciado" candidato comprovará
ser enquadrado na titulação "licenciado" con candidato comprovará
ser portador de servica pos superiore

3.1. Licenciatura de acordo com o relacionado no requisito: 3.1. Licenciatura de acordo com o relacionado no requisito.

2. Licenciatura em cursos superiores de formação de professores de disciplinas especializadas no ensino de 2º grau, na forma prevista pela Portaria Ministerial BSB nº 422 de 19 publicada a 2000/1971, Esquenas I e II. Obrigatoriamente acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nivel superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever (portador de Ecunean). Obrigatoriamente acompanhado do diploma de 1 Écnico de nível médio no cursolárea do componente curricular, relacionado na titulação Licenciado, em componente curricular em que vier a se inscrever (portador de Esquema III); ou 3.3. Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de programas especials, nos temos previstos pelo Conseño Nacional de Educação, na Resolução CNE/CEB nº 2 de 26, publicado no DOU de 27/06/1992, ou na Delberação CER nº 10/99, publi-

nal de Educação, na Resolução CNE/CEB n° 2 de 26, publicada no DOU de 27/06/1997, ou na Deliberação CEE n° 1099, pulcada no DOU de 08/01/2000 ou, aínda, na Resolução CNE/CP n° 2, de 01, publicada no DOU de 02/07/2015, obrigatoriamente acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nivel superio, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever. 4. Para titulação "graduado", em componente curricular da Formação Profissional Tecinica de Nivel Médio, comprovar se portador de graduação superior de bacharelado ou de tecnologia de nivel superior des de pue previsto no requisito, em componente curri-

perior desde que previsto no requisito, em componente curri

superior desde que previsto no requisito, em componente curri-cular em que se inscrever.

REQUISTOS DE TITULAÇÃO DO COMPONENTE CURRICU-LAR: História (Base Nacional Comumir ETIMI)(Informática para Internet Interpada oa Enision Médic (ETIM / MTeO) Ciências Sociais com Habilitação em História (IP); Estudos Sociais com Habilitação em História (IP); História (IP); Geogra-fia com Habilitação em História (IP); História (IP) ODS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA—HORÂRIA 1. O valor da hora-aula prestada é de R\$ 18,35 (dezoito reais e trinta e cinco centavos), correspondente ao PADRÃO I-A, da Escala Salarial — Professor de Ensino Médio e Técnico, a que se refere o Subaneo 2, do Anexo XXII, do inciso XIII do artigo 1º 1º da lei Complementar nº 1.317, de 271/03/2018. 2. A carga horária messal é constituída de horas-aula,

 A carga horária mensal é constituída de horas-aula, acrescida de 30% (trinta por cento) de hora-atividade, referente apprimento de aulas ofetimentos en iniciales de la constitución de la constitució ao número de aulas efetivamente ministradas. Para efeito de cálculo da retribuição mensal correspondente às horas presta-das, o més será considerado como tendo 4,5 (quatro e meio) semanas, acrescido de 1/6 (um sexto) a título de repouso semanal remunerado.

semanal remunerado. 2.1. A carga horária mensal estará sujeita a variação de acordo com as normas internas do CEETEPS que disciplinam a atribuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200

(duzentas) horas. CAPÍTUD V DAS INSCRIÇÕES E CONDIÇÕES 1. As inscrições serão recebidas no período de 09/12/2019 à 23/12/2019, no horário das 9/100 ÅS 12/H00 E DAS 14/H00 ÅS

a 23/1/2019, no horânio das 9H00 AS 12H00 E DAS 14H00 AS 16H00, no local abaixo indicado: Unidade de Ensino: ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE PRAIA GRANDE − PRAÍA GRANDE Endereço: AVENIDA CUADALAJARA № 941 BAIRRO: GUILHERMINA — CEP: 11702–210 — CIDADE: PRAIA GRANDE

PRAIA GRANDE
Telefone 13-3491-3153
E-mail: e153adm@cps.sp.gov.br
Site do CETEPS: www.cps.sp.gov.br
1.1. Não haverá atendimento aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos e suspensão de expediente legalmente decretados, apesar desses dias serem computados no prazo da inscrição.

decretados, apesar desses días serem computados no productioniscicios.

2. São condições para inscrição:
2. São constituição rederal e pide a rigo 3º da Enrenda Constitucional nº 19, de 04/06/1998;
2. 1.1. Podera inscrever-se, ainda, os estrangeiros que possuen os Registro Nacional de Estrangeiro – RNE;
2. 1.2. Na hipótese de o candidato estrangeiro lograr êxito no Processo Seletivo Simplificado, obriga-se a comprovar, no momento do atendimento de sua convocação para admissão:
a) O deferimento de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade federal competente, quando o mesmo se enquadrar na hipótese da naturalização ordinária, conforme o artigo 12, II, "a", da Constituição Federal do Brasil;





